



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA- FEIRA – 27 DE MAIO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 93

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **NOTIFICAÇÃO/2024:** NOTIFICA A EMPRESA FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Página 1 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

NOTIFICAÇÃO

À FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA,

O Município de Ipecaetá, Bahia, por seu Prefeito Municipal, NOTIFICA a empresa **FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** sobre sua decisão em rescindir a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I- DOS FATOS

O Município de Ipecaetá promoveu processo licitatório com Registro de Preços para fornecimento de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2024 SRP, assinando a Ata de Registro de Preços referente ao objeto do certame.

Ocorre que, apesar da solicitação de material, conforme e-mail encaminhado em 26 de abril de 2024, bem como das reiterada através de e-mail datado de 8 de maio de 2024, esta Municipalidade não obteve a entrega dos produtos, como prometido pela referida empresa quando da assinatura da Ata de Registro de Preço nº 010/2014.

No dia 03/05, a FAO ALIMENTOS apresentou solicitação de “distrato bilateral amigável”, alegando não ter condições de entrega dos itens solicitados.

II – DO PEDIDO DE DISTRAO

O pedido de distrato encaminhado pela FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA tinha como justificativa o seguinte:

O motivo do pedido de distrato se dá diante da quantidade solicitada de cestas o que fará com que seja impossível mantermos em nossos estoques os produtos das marcas que foram licitadas. Alguns desses produtos inclusive são específicos desta cesta, caso do FIAMBRE, que não conseguiremos comprar pequenas quantidades, e se comprarmos grandes quantidades para estocar, os produtos correrão o risco de ter sua validade vencida, uma vez que os



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Página 2 de 4



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

utilizaríamos apenas para atender este contrato e não os outros que possuímos.

Acerca da solicitação encaminhada, cumpre a esta Administração informar que a participação no certame é livre e que a responsabilidade pelo oferecimento de propostas, bem como o preço apresentado é de total responsabilidade de cada licitante, não podendo a Administração Pública ter o risco de interrupção da prestação do serviço à população pelo erro de cálculo ou pela percepção equivocada do fornecimento do objeto do certame.

Em nenhum momento foi citado no edital da licitação que a entrega seria realizada toda de uma única vez. Esta prática, inclusive, descaracterizaria a licitação por registro de preços.

Ademais, cumpre ressaltar que a participação no certame e a oferta de lances vincula a proposta do licitante e o torna responsável a partir deste momento.

No momento em que se torna vencedor e assina Ata de registro de preços, fica obrigado ao fornecimento, assumindo a responsabilidade pelo inadimplemento.

A Lei 14.133/2021 trata da matéria do distrato da seguinte maneira:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, **desde que haja interesse da Administração**;

No caso em tela, não interesse da Administração na rescisão do contrato, visto que não há justificativa plausível para a extinção, visto que já há necessidade de entrega das cestas solicitadas e ainda não entregues pela licitante detentora da Ata.

II – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Em análise à Ata de Registro de Preços assinada pela citada empresa decorreu do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024 SRP, ao qual está vinculada, tem-se que regulamenta de forma clara acerca das infrações administrativas, em seu item 22.1:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Página 3 de 4



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

- 22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- (...)
- 22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Os itens 14 e 16 do Termo de Referência, trazem como obrigações da contratada:

14.1.1. **A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

(...)

14.1.6. **Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

(...)

16.3.5. **Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos**, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

O item 11 do Termo de Referência, por sua vez, trata sobre o fiel cumprimento do objeto da licitação, nos seguintes termos:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e **cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**; (grifo nosso)

Os dispositivos apontados estão em perfeita consonância com os Art. 115 e seguintes da Lei 14.133/2021, que ensejam a presente notificação.

Diante dos fatos narrados e dos dispositivos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, a Administração Pública rejeita o pedido de distrato, ao tempo em que determina a notificação da empresa FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA para cumprir com suas obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Página 4 de 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ

pena de aplicação de multas, bem como a instauração de processo administrativo sancionatório, para apuração de eventuais sanções cabíveis.

III- DA NOTIFICAÇÃO

Face ao exposto, fica a FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA notificada a cumprir com o quanto solicitado por este ente público, através de e-mail encaminhado no dia 26 de abril de 2024, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo final é dia 30/05, quinta-feira, sob pena de aplicação de multa, bem como a instauração de processo administrativo sancionatório, para apuração de eventuais sanções cabíveis.

Ipecaetá, 23 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 24/05/2024 17:47:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal